



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REDAÇÃO FINAL
MEDIDA PROVISÓRIA N° 508-A, DE 2010**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 968.185.382,00 (novecentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 968.185.382,00 (novecentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2011.

**Deputado GASTÃO VIEIRA
Relator**